DECRETO Nº 019, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias visando a minimização dos impactos econômicos gerados pelas medidas restritivas de prevenção à pandemia causada pelo Coronavirus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO a situação de emergência em escala global enfrentada por conta pandemia provocada pelo novo coronavirus - COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção à pandemia importa em severas restrições de circulação, as quais impactam diretamente na economia de nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que visam minimizar os impactos econômicos decorrente das medidas restritivas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a cobrança de todas as taxas de licenciamento, funcionamento, alvarás de quaisquer natureza, previstas na legislação tributária, sanitária e de posturas.

Parágrafo único. As taxas que tiveram seu vencimento prorrogado até dia 30 de março de 2020, por força do Art. 5°, do Decreto n° 13, de 28 de fevereiro de 2020, deverão ser igualmente prorrogadas observando o prazo previsto no *caput*.

- **Art. 2º** Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, o lançamento e cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano IPTU.
- **Art. 3º** Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os cortes de água por inadimplência dos consumidores.
 - **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Araguaia - MT, 27 de março de 2020.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO

Prefeito Municipal